



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6402 , DE 09 DE JUNHO DE 1994.

Constitui Comissão Especial para apurar a responsabilidade da Construtora Lemy Ltda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme consta do Processo nº 1007/0941/SEDUC, de 26 de novembro de 1992, bem como da Informação nº 418/PGE, de 10 de março de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras Públicas, Comissão Especial para apurar, em Processo distinto, a responsabilidade da Construtora Lemy Ltda, pelo não cumprimento do Contrato nº 306/92/PGE.

Parágrafo único - A referida Comissão, com prazo de 30 dias, fica assim composta:

Presidente:

PAULO ROBERTO BARROS KERN, cadastro nº 33.761-7

Membros:

MÁRIO DE ALMEIDA MARTINS, cadastro nº 06.504-3

MARCO AURÉLIO SILVA PINHEIRO, cadastro nº 02.615-8.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 09 de junho de 1994, 106º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3038 de 13/06/94



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6402, DE 09 DE JUNHO DE 1994.

Constitui Comissão Especial para
apurar a responsabilidade da Con-
strutora Lemy Ltda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Cons-
tituição Estadual, conforme consta do Processo nº 1007/0941/
SEBUC, de 26 de novembro de 1992, bem como da Informação nº
418/PGE, de 10 de março de 1994,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica constituída, no âmbito
da Secretaria de Estado de Obras Públicas, Comissão Especial pa-
ra apurar, em processo distinto, a responsabilidade da Constr-
utora Lemy Ltda, pelo não cumprimento do Contrato nº 305/82/EGC.
Parágrafo único - A referida Comissão,
com prazo de 30 dias, fica assim composta:

Presidente:

PAULO ROBERTO BARRIOS KERN, cadastro nº
33.761-7

Membros:

MÁRIO DE ALMEIDA MARTINS, cadastro nº
06.504-3

MARCO AURÉLIO SILVA PINHEIRO, cadastro
nº 02.615-8.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na

data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

construção.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 09 de junho de 1994, 106ª da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete